

## **A dislexia na legislação brasileira: orientações a pais e profissionais**

*Eduarda Kammers Rita Momm de Lins*  
Graduanda em Psicologia. UFSC.

*Naomi Stange*  
Graduanda em Psicologia. UFSC.

*Bruna Martins Avila*  
Graduanda em Psicologia. UFSC.

*Darcy Martins Dias Maragno*  
Pedagoga, Psicopedagoga. Núcleo Desenvolver HU-UFSC.

*Márcia Sartori*  
Fonoaudióloga, Psicopedagoga, Mestre em Psicologia Cognitiva. UFSC.

*Natália Martins Dias*  
Psicóloga, Doutora em Distúrbios do Desenvolvimento. UFSC.

Este material, destinado a pais e profissionais, foi elaborado com o objetivo de atualizar documentos, resumir leis, normativas, portarias e resoluções brasileiras relacionadas à dislexia. Para isso, adotou-se como base os materiais disponibilizados pela Associação Brasileira de Dislexia (2017), “Compêndio de normas e diretrizes da Educação aos educandos – Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem”<sup>1</sup>, e pelo Instituto ABCD (2019) “Direitos de pessoas com dislexia”<sup>2</sup>. Além disso, pretende-se fornecer as especificações referentes ao Estado de Santa Catarina.

Destaca-se que esse documento representa uma compilação de legislações, e consiste apenas em divulgação de informações, não substituindo a leitura completa das normativas mencionadas ao longo deste sumário.

<sup>1</sup> Associação Brasileira de Dislexia. (2017). Compêndio de normas e diretrizes da Educação aos educandos – Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem. Retirado de <http://www.dislexia.org.br/wp-content/uploads/2017/06/Comp%C3%AAndio-de-normas-e-diretrizes-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-aos-educandos-Dificuldades-e-Transtornos-de-Aprendizagem-ABD-Dr.%C2%AA-Simoni-Lopes-de-Souza.pdf>

<sup>2</sup> Instituto ABCD. (2019). Os direitos de pessoas com dislexia. Retirado de <https://www.institutoabcd.org.br/direitos/>

## **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

Em relação à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destacam-se os artigos:

Art. 6º - Direito fundamental à educação

Art 205º - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

Art 206º - Princípios para ministração do ensino

Art 207º - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art 208º - discorre sobre o dever do estado sobre as garantias da educação

Art 209º - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições

Art 227º - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

## **Estatuto da Criança e do Adolescente**

### **Lei Nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990**

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069compilado .htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm)

## **Ministério da Educação**

### **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>

### **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014**

Plano Nacional de Educação - PNE. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

- Documento complementar: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Disponível em: [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)

#### **Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019**

Política Nacional de Alfabetização - PNA. Institui a Política Nacional de Alfabetização. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9765.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9765.htm)

- Documento complementar: PNA: Política Nacional de Alfabetização. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/images/banners/caderno\\_pna\\_final.pdf](http://portal.mec.gov.br/images/banners/caderno_pna_final.pdf)

#### **Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**

Política Nacional de Educação Especial - PNEE. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>

#### **Outras resoluções e normativas**

##### ***Conselho Nacional de Educação (CNE)***

- **Parecer CNE/CEB Nº 17/2001** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CBO17\\_2001.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CBO17_2001.pdf)
- **Resolução CNE/CEB Nº 2/2001** - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

### **Direitos da Pessoa com Deficiência**

#### **Lei Nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015**

Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)

Art 27º - A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem

Art 28º - incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar (...)

Art 30º - medidas a serem adotadas nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas

### **Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**

Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

## **Direito nos vestibulares e provas**

### **Edital do Exame Nacional do Ensino Médio 2020 - Enem**

Dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para os inscritos no Enem 2020 Impresso. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/enem/edital/2020/edital\\_n54\\_enem\\_2020\\_impreso.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/edital/2020/edital_n54_enem_2020_impreso.pdf)

6 - Dos atendimentos

6.2 - O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:

6.2.1 - Informar a(s) condição(ões) que motivam a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, **dislexia**, déficit de atenção, autismo, discalculia, gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

## **Lei Estadual**

### **Lei Nº 14.658, de 16 de janeiro de 2009**

Dispõe sobre a criação do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Oficial de Educação Pública e adota outras providências. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2009/14658\\_2009\\_Lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2009/14658_2009_Lei.html)

## Data comemorativa

No dia 10 de Outubro comemora-se o Dia Mundial da Dislexia.

### Referências para avaliação/diagnóstico e tratamento em Santa Catarina

#### Núcleo Desenvolver - HU-UFSC

Acesse em <http://www.hu.ufsc.br/setores/nucleo-desenvolver/>

#### Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE

Acesse em <https://www.fcee.sc.gov.br/>

#### Laboratório de Neuropsicologia Cognitiva e Escolar - LANCE

Acesse em <https://lance.paginas.ufsc.br/>

**Este material foi desenvolvido no âmbito do projeto de extensão ‘Intervenção neuropsicológica infantil: grupos de atendimento aos Transtornos do neurodesenvolvimento - Ano 2’.**

#### Como citar esse documento:

Lins, E. K. R. M., Stange, N., Avila, B. M., Maragno, D. M. D., Sartori, M., & Dias, N. M. (2021). A dislexia na legislação brasileira: orientações a pais e profissionais. Disponível em: <https://lance.paginas.ufsc.br/materiais-para-download/>

## Realização

